

**LICITAÇÃO Nº 002/2019 – Lei 13.303/16**  
**ATA DE SESSÃO INTERNA - HABILITAÇÃO**

**1. FINALIDADE:** Análise de nova documentação de habilitação, em atendimento ao Edital e Ata de Abertura do Certame, datada de 05 de junho de 2019.

**2. LOCAL DA REUNIÃO:** Sede da PBGÁS, na rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 19º andar, Edifício Eco Business Center- Miramar, João Pessoa - PB.

**3. DATA:** 26 de junho de 2019.

**4. OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação da prestação de serviços especializados para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do Estudo de Análises de Riscos (EAR) e dos Programas derivados destes relativo à implantação e implementação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) canalizado do bairro de Intermares ao Porto de Cabedelo, município de Cabedelo/PB, além do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), os programas derivados do RAS e EAR a serem elaborados são, respectivamente: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA); (ii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); (iii) Plano de Resposta a Emergências, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência e demais anexos.

**5. EMPRESAS CREDENCIADAS NO CERTAME:**

- **INERCO CONSULTORIA BRASIL LTDA**, CNPJ 29.052.818/0001-30, sem representante na sessão, participando com envelope de documentação encaminhado via postal.

5.1. Em atendimento ao item 5.4 da Ata de Abertura do Certame, foi aberto prazo para encaminhamento de nova documentação, escoimada das falhas que causaram inabilitação do licitante INERCO CONSULTORIA BRASIL LTDA.

5.2. Tempestivamente, a INERCO CONSULTORIA encaminhou novos documentos, que foram analisados pela CPL. Dessa análise, observou-se que:

- a) Foi encaminhada a 20ª alteração do contrato social da empresa ITSEMAP SERVIÇOS TECNOLOGICOS MAPFRE S.A., com registro de nova denominação social INERCO CONSULTORIA BRASIL. Dessa forma, os atestados encaminhados em nome da ITSEMAP podem constar como acervo de qualificação técnico-operacional da licitante INERCO.
- b) Foi apresentado novo atestado, contemplando as exigências editalícias do item 7.3.3.2 a), conforme apontado na alínea a) do item 5.2 da Ata de Abertura do certame.
- c) Foram apresentados os certificados e atestados que referendam as informações constantes nos currículos da equipe técnica apresentada pelo licitante INERCO, exigido no item 7.3.3.4 do Edital e apontado na alínea d) do item 5.2 da Ata de Abertura do certame.
- d) A licitante INERCO não comprovou atendimento ao item 7.3.3.2, alínea f) do Edital, pois não apresentou certidão de responsabilidade de todos os membros da equipe multidisciplinar, tendo apresentado apenas da responsável técnica indicada para a presente licitação.

5.3. Em resposta a alínea c) do item 5.2 da Ata de Abertura do certame, o licitante INERCO alegou que *“não concorda e não vê necessidade de emissão de ART para todos os membros da equipe, uma vez que o responsável técnico tem total responsabilidade pelo serviço prestado. A equipe que participa do serviço é apresentada nos Atestados de Capacitação fornecidos pelos clientes”*.

**LICITAÇÃO Nº 002/2019 – Lei 13.303/16**  
**ATA DE SESSÃO INTERNA - HABILITAÇÃO**

---

5.4 Considerando o exposto acima, a licitante INERCO CONSULTORIA BRASIL LTDA foi considerada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Estado para apresentação de recurso. Caso não haja interposição de recurso, a licitação será considerada **FRACASSADA**.

5.5 E, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
Presidente INTERINO da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**FABIOLA GOMES DOS SANTOS**  
Membro